

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – JORGE BARROS
CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO
(LEI Nº 850/2022)

Processo Administrativo nº 0210-0051/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE RUA 2025 DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

A **Prefeitura Municipal de Pilar**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, considerando que as atividades carnavalescas de caráter espontâneo, representadas principalmente pelos blocos de rua com som automotivo, são expressões culturais de grande importância; e levando em conta que tais manifestações contribuem significativamente para o desenvolvimento cultural e para a valorização da festa momesca em nível regional, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**, destinado à **concessão de incentivo financeiro aos blocos de rua com som automotivo no Carnaval de 2025 do município de Pilar/AL**, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivo financeiro para os blocos de rua com som automotivo no município de Pilar para o ano de 2025, no **período de 21 a 26 de fevereiro do presente ano**.

1.2. Compreende-se como incentivo financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, iniciado com ofícios de solicitações de pedido de concessão financeira, e preenchendo todos os requisitos exigidos e categorias de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

1.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação e Pontuação – ANEXO VI.

1.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição.

2.2. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Diretoria de Municipal de Cultura, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

a) Blocos de rua com som automotivo que irão desfilar no Carnaval do Município de Pilar em 2025, podendo ser assim representados:

I. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de bloco de rua, nos termos que dita este Edital.

II. **PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Se cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de bloco de rua, informar na ficha de inscrição – ANEXO I

3.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromisso e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos elencados neste Edital.

4.2. **Serão aceitas as inscrições entre os dias 21 à 26 de fevereiro de 2025, na Diretoria de Cultura, localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000, no horário entre 08h as 18h.**

4.3. O envelope de inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

- I. Remetente;
- II. Nome do Bloco De Rua;
- III. Nome do Proponente; E
- IV. Endereço completo do Proponente.

4.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de projeto em que deve constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;
- III. Caso o incentivo financeiro requerido seja para custear a contratação de músico, deverá o proponente indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado, locação de som automotivo.

4.5. DOS PROPONENTES:

4.5.1. PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia da Cédula de Identidade Civil;
- II. Cópia do CPF;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- III. Comprovante de Residência atualizado em até 90 (Noventa) dias;
- IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
- VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.2. PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em Cartório;
- III. Cópia do CPF e Identidade do(s) Representante(s) Legal(Is) do Proponente;
- IV. Cópia do CNPJ, Emitida Há No Máximo 180 Dias;
- V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
- IX. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas nestes itens ficam condicionadas a regularidade das documentações que deverão estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

4.7. Os documentos mencionados no subitem deverão ser entregues dentro do envelope de inscrição, mencionado no item 4.2.

4.8. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A não apresentação de qualquer dos formulários e/ou documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Estarão habilitados os blocos de rua com som automotivo que atenderem a todas as exigências e condições previstas neste Edital, independente, de sua transição.

6.2. Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do incentivo financeiro solicitado pelo bloco de rua será definido pela Comissão de Avaliação, obedecendo os seguintes critérios de avaliação que constam no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo:

6.2.1. Serão destinados para cada bloco de rua com som automotivo, visando o incentivo financeiro aqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:

a) **CATEGORIA A:** 20 (vinte) Blocos de Rua com som automotivo no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, para os blocos que comprovem apresentação no período **inferior de 2 (dois) anos de tradição;**

b) **CATEGORIA B:** 80 (oitenta) blocos de rua com som automotivo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os blocos que comprovarem apresentação **superior de 2 (dois) anos**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de tradição.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA
UNIDADE	0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0002 – Educação em ação
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000 – Recursos próprios
NATUREZA DA DESPESA	3.3.3.9.0.39 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Pilar	20 de fevereiro de 2025
Início das Inscrições	21 de fevereiro de 2025
Encerramento das Inscrições	26 de fevereiro de 2025
Análise da documentação e de habilitação apresentada pelos Proponentes pela Comissão Julgadora	26 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pilar.	27 de fevereiro de 2025.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura de Pilar e em demais meios de comunicações, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO

10.1. O **valor global** do incentivo financeiro previsto no Edital importa na quantia de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**;

10.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o máximo é de R\$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

500,00 (quinhentos reais);

10.3. Os blocos de rua habilitados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 10.2.

10.4. Em caso de empate, será considerado o bloco de rua mais antigo para fins de seleção.

10.5. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Os blocos de rua contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito a população.

11.2. Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o incentivo da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo constar a logomarca oficial da Prefeitura de Pilar em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

11.3. O incentivo financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor do incentivo, impreterivelmente;

12.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;

12.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;

12.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

13.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

13.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Prefeita.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contemplado neste Edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 10 de março de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.4. Os blocos de rua contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que sejam o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de rua contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentado o Município de Pilar e quaisquer responsabilidade a respeito.

16.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o determinado na legislação pertinente.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Compõe este Edital os seguintes anexos:

- I. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
- II. PROJETO TÉCNICO
- III. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
- IV. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS
- V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- VI. MINUTA DE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. Identificação do proponente			
a) Nome do Bloco de Rua:			
b) Nome do proponente representante legal:			
2. Identificação do proponente/representante			
PESSOA JURDICA	Razão social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Banco:	Agência:	Conta:
	Representante legal:		
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão expedidor:		Cargo:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Endereço completo:		CPF:
	Identidade/Órgão expedidor:		Estado civil:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	E-mail:
	Banco:	Agência:	Conta:
3. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, para a concessão de incentivo financeiro aos Blocos de Rua com som automotivo do carnaval de Pilar/AL.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
ASSINATURA		LOCAL E DATA	
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) proponente/representante</p>		<p>Pilar/AL, ____ de _____ de 2025</p>	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO:

O Bloco de Rua **[INDICAR O NOME DO BLOCO]**, amparado pela Lei nº 850/22, de 09 de junho de 2022, busca preservar uma tradição que existe há mais de **[XX]** anos, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria de Cultura. Anualmente, no **[INDICAR DIA E/OU DIAS DA SAÍDA]** de carnaval, o bloco percorre as principais ruas da cidade ao som vibrante da orquestra de frevo, acompanhado por carro de som e muita folia, proporcionando momentos de alegria e diversão para toda a população pilarense.

2. OBJETIVO:

Realização do desfile do Bloco **(NOME DO BLOCO)** no dia **XX**, percorrendo as principais ruas de Pilar.

3. JUSTIFICATIVA:

- I. Preservar e divulgar a história do bloco, que há mais de **XX** anos mantém viva a tradição no centro da cidade de Pilar.
- II. Fortalecer a economia criativa, proporcionando oportunidades para os integrantes da cadeia produtiva do terceiro setor.
- III. Reafirmar Pilar como uma cidade comprometida com o apoio e o fomento à cultura popular e tradicional.

4. PÚBLICO-ALVO:

Moradores de Pilar, visitantes e turistas.

5. LOCAL:

Ponto de concentração e saída do **(NOME DO BLOCO)**:

Data: XX de março de 2025, às XX horas.

Percurso: principais ruas da cidade.

6. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA E PERCURSO
XX/03	XXh – Saída pelas principais ruas da cidade

7. ORÇAMENTO:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100 camisas	R\$	R\$
02	100 copos	R\$	R\$
03	Aluguel do paredão	R\$	R\$
04	Carro das bebidas	R\$	R\$
05	Caixa térmica	R\$	R\$
06	Gelo	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

8. CONCLUSÃO:

Diante do desenvolvimento contínuo do município de Pilar e da importância de preservar e valorizar nossas tradições, realizaremos o cortejo do Bloco Carnavalesco **[INDICAR O NOME DO BLOCO]**, com o objetivo de marcar a abertura oficial do carnaval e implementar a Lei de Incentivo à Cultura.

Pilar/AL, de de 2025

Assinatura do preponente/representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL:	CNPJ:

Declaro para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- I. Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviços, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Pessoa jurídico que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV. Pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

Declaro ainda, ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e as normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- I. **Lei Municipal nº 850/2022** – Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para Projetos Artísticos Musicais, Culturais no Município de Pilar, e dá outras providências;
- II. **Decreto Municipal nº 27, de 27 de julho de 2022** – Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Julgadora de Projetos Artísticos-culturais prevista no art. 9º da Lei nº 580, de 09 de junho de 2022;
- III. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- IV. **Instrução Normativa/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016** – Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- V. **Decreto nº 6.177, de 1 de agosto de 2007** – Promulga a convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, assinada em Paris, 20 de outubro de 2005;
- VI. **Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da cultura;
- VII. **Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010** – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- VIII. Estar ciente dos meus direitos deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o edital de seleção zelando pela observância das suas determinações;
- IX. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

- X. Autorizar o município de Pilar/AL e a Secretaria municipal da Educação e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos e outros eventos e na mídia em geral no Brasil e no exterior;
- XI. Não me enquadrar em quaisquer das vedações disposto no Edital de Seleção principalmente quanto ao disposto em seu item 2.2 – Das condições de participação;
- XII. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

ASSINATURA	LOCAL E DATA
_____ Nome do(a) proponente e/ou representante legal	Pilar/AL, ____ de _____ de 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EMISSÃO:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
<p>Nós, membros do _____ (Nome do Bloco de Rua), declaramos que, em reunião realizada no dia ____ de _____ de _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Nome do Representante), portador(a) do CPF nº _____ e documento de identificação (RG/CNH) nº _____, como representante legal do bloco de rua supramencionado, sendo responsável pela inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/2025.</p> <p>Dessa forma, autorizamos o recebimento do incentivo financeiro previsto no referido edital, no valor bruto de R\$ XXX,XX (valor por extenso), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme os dados bancários informados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) representante acima mencionado(a).</p> <p>Além disso, reconhecemos e declaramos estar cientes de que o Município de Pilar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam pela destinação dos recursos caso o(a) representante faça uso dos valores em desacordo com os termos estabelecidos entre os membros do bloco, nem por quaisquer irregularidades cometidas na gestão dos recursos.</p> <p>Por fim, o _____ (Nome do Bloco de Rua) compromete-se a cumprir integralmente as regras do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, incluindo suas condições e vedações, garantindo a correta aplicação do incentivo financeiro recebido.</p>			
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E MEMBROS		LOCAL E DATA	
<p>_____</p> <p>Proponente representante legal</p> <p>_____</p> <p>Membro do bloco de rua</p> <p>_____</p> <p>Membro do bloco de rua</p>		<p>Pilar/AL, _____ de _____ de 2025</p>	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. OBJETO

A avaliação dos blocos de rua inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 será realizada com base nos critérios abaixo, considerando a tradição, organização e impacto cultural do bloco. A pontuação máxima será de 10 pontos, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de Atuação do Bloco	Até 2 anos	6 pontos
	Superior a 2 anos	10 pontos
Histórico e Tradição	Bloco com relevância cultural reconhecida na cidade, mantendo tradição e participação ativa no carnaval.	Até 10 pontos
Organização e Estrutura	Planejamento, segurança, logística e capacidade de execução do desfile.	Até 10 pontos
Impacto Cultural e Comunitário	Envolvimento da comunidade, fomento à cultura popular e valorização da identidade local.	Até 10 pontos
Inclusão e Acessibilidade	Promoção da participação ampla e inclusiva, garantindo acessibilidade e diversidade.	Até 10 pontos

2. ESCALA DE AVALIAÇÃO

- a) Plenamente Satisfatório (9 a 10 pontos): Atende integralmente ao critério avaliado, demonstrando excelência e impacto cultural significativo.
- b) Satisfatório (6 a 8 pontos): Atende ao critério de forma satisfatória, mas com possibilidade de aprimoramento.
- c) Insatisfatório (0 a 5 pontos): Não atende ou atende de forma limitada ao critério avaliado.

2.1. A pontuação final será calculada somando os pontos obtidos em cada critério. O resultado da avaliação será utilizado para classificar os blocos aptos a receber o incentivo financeiro conforme as regras estabelecidas no edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO

CONTRATO Nº ___/2025

O Município de Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.775.851/0001-77, Secretário Clewerton Afonso Cavalcante, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora do Museu e Casa da Cultura infra-assinada, Sra. Ruthnea Correia Camelo, E **[INDICAR NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL DO BLOCO DE RUA]**, portador(a) do CPF nº [INDICAR CPF], RG nº [INDICAR RG], residente e domiciliado(a) na **[INDICAR RUA, NUMERO, BAIRRO]** no município de Pilar/AL, CEP 57.150-000, representante do Bloco de Rua **[INDICAR O NOME DO BLOCO DE RUA]**, doravante denominado **PROponente**.

As partes acima identificadas, com base no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, na Lei Municipal nº 850/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/2000 resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de incentivo financeiro ao Bloco de Rua **[INDICAR NOME DO BLOCO]**, no valor de R\$ XXX,XX (valor por extenso), destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas ao desfile carnavalesco do bloco, conforme previsto no Edital nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS

2.1. O valor mencionado será depositado em conta bancária de titularidade do **PROponente**, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.

2.2. O repasse será efetuado em parcela única, após a assinatura deste contrato e a comprovação de regularidade do **PROponente** junto à administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE se compromete a:

- a) Utilizar integralmente o recurso recebido para as finalidades previstas no Edital, vedada qualquer destinação diversa;
- b) Realizar o desfile do bloco conforme cronograma aprovado;
- c) Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Pilar e da Secretaria de Educação e Cultura, incluindo a logomarca oficial do município em materiais gráficos e citações verbais em mídias e eventos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

d) Apresentar prestação de contas detalhada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, incluindo notas fiscais, recibos e relatório técnico das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do recurso ao PROPONENTE, nos termos deste contrato e do Edital;
- b) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos concedidos, podendo realizar auditorias e visitas técnicas;
- c) Analisar a prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas deste contrato, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos e à prestação de contas, implicará:

- a) Devolução integral do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do incentivo;
- c) Impedimento de participação em novos editais culturais do município pelo período de 2 (dois) anos;
- d) Responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades graves na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;
- b) Utilização indevida dos recursos concedidos;
- c) Interesse da administração pública, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1. Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, este contrato será publicado no Portal da Transparência do Município de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência a partir da assinatura e se encerrará em 10 de março de 2025, prazo final para cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pilar/AL, ____ de _____ de 2025.

CONCEDENTE

Clewerton Afonso Cavalcante
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 005/2025

Ruthnea Correia Camelo
Diretora de Cultura
Portaria 024/2025

PROPONENTE

Representante do Bloco

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome
CPF: